

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FEPDEC

CONTRATANTE

FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FEPDEC

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, incluindo cooperativas, associações de catadores de materiais recicláveis, empresas privadas, organizações da sociedade civil ou outros operadores devidamente habilitados para fornecimento de plásticos pós-consumo para o Centro de Reciclagem do Projeto Amazonas Ecolar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.160.000,00 (vinte milhões e cento e sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Manaus – AM

2026

**CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL - FEPDEC**

(Processo nº 01.01.022704.000125/2026-45)

Torna-se público que o **ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FEPDEC**, sediada na Avenida Urucará, nº 183, Bairro Cachoeirinha, Manaus - AM, CEP 69065-180, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente procedimento é o credenciamento pessoas jurídicas de direito público ou privado, incluindo cooperativas, associações de catadores de materiais recicláveis, empresas privadas, organizações da sociedade civil ou outros operadores devidamente habilitados para fornecimento de plásticos pós-consumo para o Centro de Reciclagem do Projeto Amazonas Ecolar especializada no fornecimento de plásticos pós-consumo, destinados ao abastecimento da Central de Reciclagem do Projeto Amazonas Ecolar, sob gestão da Defesa Civil do Amazonas, por meio do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.3.** O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CREDENCIADO

- 2.1.** Poderão participar Associações, Cooperativas e Empresas que tenham seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento público, devendo estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas -

CCF/AM no Portal e-compras.am, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, nos termos regulados pela Instrução Normativa nº 01, de 05 de abril de 2023 - CSC.

- 2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão participar do credenciamento:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública estadual em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- 2.5.6.** não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.** O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.7.** Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8.** A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 Do Critério de Escolha do Credenciado

2.9.1 O critério de escolha dos credenciados para fins de contratação observará, de forma combinada, a ordem cronológica de credenciamento e o sistema de rodízio, considerando a capacidade de fornecimento declarada e comprovada, bem como o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

3. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sistema CCF/AM e deverão fazer o envio da documentação obedecendo aos critérios estipulados no “MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO”.

A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Contratações Públicas do Estado do Amazonas – e-compras.am, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br/publico/>

Para as devidas orientações do credenciamento os interessados poderão ser orientados pelo manual de credenciamento através do link: <https://www.e-compras.am.gov.br/documentos/legislacao/oriforn/Inserir%20proposta%20Credenciamento.pdf>.

- a) O presente edital de credenciamento terá vigência de 05 (cinco) meses, após a data de sua publicação, permanecendo aberto durante todo o seu período de vigência, possibilitando o credenciamento de interessados a qualquer tempo.
- b) Os pedidos de credenciamento serão analisados periodicamente, conforme cronograma interno da Administração, sem prejuízo do caráter contínuo do certame.
- c) Durante todo o período de vigência, o edital permanecerá aberto, possibilitando que novos interessados requeiram seu credenciamento a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- d) O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração e à observância dos critérios de escolha definidos neste edital, nos termos do art. 179 da Lei nº 14.133/2021.
- e) Durante o período de análise da documentação de habilitação, os pedidos de credenciamento encaminhados permanecerão temporariamente em status de “em análise” no sistema e-Compras/AM, exclusivamente para fins de conferência e validação pela Comissão de Credenciamento.
- f) Concluída a análise e homologados os interessados aptos pelo ordenador de despesas, o sistema retornará automaticamente ao status de recebimento de novas inscrições, permanecendo o edital aberto para credenciamento de novos interessados durante toda a sua vigência, até a data final estabelecida neste Edital.

g) O prazo para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será da data de publicação do Edital até o término de sua vigência, fixada em 05 (cinco) meses, encerrando-se às 09:40 horas do último dia do período de vigência.

h) Considerando as contratações simultâneas em condições padronizadas, a Administração fica desobrigada a contratar proponentes futuros, uma vez que ocorra o consumo total do quantitativo informado no item 4.1.

3.1.1.2 A entrega será realizada no Centro de Reciclagem da Defesa Civil do Amazonas mediante agendamento prévio, observando cronograma estabelecido em conjunto com os credenciados. Deverá ocorrer de forma contínua, conforme a demanda operacional da unidade de reciclagem.

3.1.2. A medida integra o conjunto de ações do Projeto Amazonas Ecolar, voltado à transformação de resíduos plásticos em insumos sustentáveis, promovendo inclusão produtiva, geração de renda e redução do passivo ambiental decorrente do descarte irregular de plásticos em áreas urbanas e ribeirinhas, objetivando a gestão de riscos e gerenciamento de desastres.

3.1.3. A finalidade é assegurar o fornecimento contínuo, organizado e rastreável de insumos plásticos destinados à fabricação de produtos sustentáveis na unidade de reciclagem, garantindo a plena operacionalidade da planta industrial e a efetividade das ações socioambientais associadas ao projeto.

3.1.4. Os interessados deverão atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, declarando expressamente que:

3.1.5. estão legalmente constituídas e em regular funcionamento, conforme seu estatuto social, com finalidade voltada à coleta seletiva, triagem, beneficiamento e comercialização de materiais plásticos pós-consumo;

3.1.6. possuem estrutura física e operacional compatível com as atividades de separação, seleção e armazenamento dos resíduos plásticos recicláveis descritos no item anterior, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e transporte;

3.1.7. dispõem de equipe técnica e operacional capacitada para o manejo dos resíduos, observando as normas de segurança, meio ambiente e saúde ocupacional aplicáveis;

3.1.8. comprometem-se a fornecer materiais recicláveis, classificados nos tipos e quantidades estimadas, conforme padrão de qualidade e periodicidade definidos pela Defesa Civil do Amazonas;

3.1.9. possuem registro ou vínculo com redes ou federações de catadores, quando houver, em atividades de coleta seletiva ou reciclagem de resíduos sólidos urbanos;

3.1.10. declaram ciência das obrigações contratuais e das responsabilidades ambientais decorrentes do credenciamento, inclusive quanto à rastreabilidade dos resíduos e ao cumprimento das normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.2. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.6. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS PLÁSTICOS

4.1. O fornecimento abrangerá os seguintes tipos de materiais recicláveis, conforme as especificações técnicas, condições e quantitativas constantes abaixo:

Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS, CLASSIFICADOS, **PRENSADO**:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	(ID 154408) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, prensados; Tipo: Polietileno, PEAD/PEBD, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência.	Kg	336.000
2	(ID 154410) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, prensados; Tipo: Polipropileno, PP, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência.	Kg	480.000
3	(ID 154409) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, prensados; Tipo: Polietileno Tereftalato, PET, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência.	Kg	24.000
4	(ID 154412) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, prensados; Tipo: Poliestireno, PS, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência.	Kg	24.000
5	(ID 154475) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, prensados; Tipo: Acrilonitrilo Butadieno Estireno, ABS, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência.	Kg	96.000
TOTAL Kg			960.000

Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS, CLASSIFICADOS, **TRITURADOS**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	(ID 154407) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, triturados; Tipo: Polietileno, PEAD/PEBD, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência.	Kg	336.000
2	(ID 154411) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, triturados; Tipo: Polipropileno, PP, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência	Kg	480.000
3	(ID 154414) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, triturados; Tipo: Polietileno Tereftalato, PET, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência	Kg	24.000
4	(ID 154415) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, triturados; Tipo: Poliestireno, PS, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência.	Kg	24.000
5	(ID 154475) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, triturados; Tipo: Acrilonitrilo Butadieno Estireno, ABS, disponibilizados para	kg	96.000

	o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência		
TOTAL Kg			960.000

Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS, CLASSIFICADOS, **AGLUTINADO**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	(ID 154538) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, aglutinado; Tipo: Polietileno, PEAD/PEBD, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência.	Kg	336.000
2	(ID 154537) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, aglutinado; Tipo: Polipropileno, PP, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência	Kg	480.000
3	(ID 154535) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, aglutinado; Tipo: Polietileno Tereftalato, PET, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência	Kg	24.000
4	(ID 154539) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS	Kg	24.000

	CLASSIFICADOS, aglutinado; Tipo: Poliestireno, PS, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência.		
5	(ID 154536) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, aglutinado; Tipo: Acrilonitrilo Butadieno Estireno, ABS, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência	Kg	96.000
TOTAL Kg			960.000

4.1.2. O material plástico fornecido deverá apresentar qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, observando os seguintes requisitos mínimos:

4.1.3. Os plásticos não poderão ter sido submetidos a processos de alteração química que modifiquem ou comprometam a composição original do material.

4.1.4. O material não deverá apresentar indícios de derretimento ou processamento térmico inadequado, que possam comprometer sua integridade estrutural.

4.1.5. O plástico não pode ser entregue umedecido e deve estar livre de resíduos e produtos inflamáveis, deverá manter preservadas suas características físicas originais, garantindo a uniformidade e a qualidade do insumo fornecido.

4.1.6. O plástico triturado deverá ser fornecido com granulometria compreendida entre 3 mm e 5 mm, de forma a assegurar a padronização do material para fins de processamento e utilização.

4.1.7. Os materiais plásticos deverão ser entregues segregados por tipo, devidamente acondicionados em suas respectivas embalagens (sacos de rafia de 50kg), de forma a garantir a correta identificação, rastreabilidade e controle de qualidade. O material deverá estar livre de contaminação, tais como:

I - resíduos orgânicos;

II - óleos, produtos químicos ou perigosos;

III - metais, vidro, madeira ou outros materiais estranhos.

4.1.8. A Administração realizará pesagem no ato da entrega (conferência de peso bruto e líquido), inspeção, amostragem do lote e testagem de identificação do plástico (densidade, queima ou outros métodos), conforme as especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.1.9. O material será submetido à inspeção visual e poderá ser recusado em caso de:

I - excesso de sujeira;

II - umidade elevada;

III - odor forte ou suspeito.

4.1.10. Não será aceita mistura de diferentes tipos de polímeros, salvo quando previamente autorizado.

4.1.11. A testagem poderá ocorrer no ato do recebimento ou a qualquer tempo durante a execução contratual, por equipe técnica designada, podendo incluir verificação visual, análise de composição, avaliação de qualidade e demais procedimentos necessários à aferição da conformidade.

4.1.12. O material poderá ser recusado total ou parcialmente caso não atenda aos critérios estabelecidos.

4.1.13. Constatada qualquer não conformidade com as especificações técnicas, o material será rejeitado, no todo ou em parte, não sendo aceito pela Administração.

4.1.14. O fornecedor será notificado para retirada do material rejeitado e substituição por outro em conformidade, no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação formal, sem qualquer ônus para a Administração.

4.1.15. Os fornecedores credenciados deverão realizar a triagem, classificação e disponibilização dos materiais de acordo com os padrões técnicos definidos pelo Centro de Reciclagem da Defesa Civil, observando critérios de qualidade, limpeza, densidade e integridade do material reciclado.

4.1.16. O valor a ser pago será o valor único por Kg, independentemente do tipo de plástico pós-consumo, especificado na planilha do item **4.1**.

4.1.17. O valor unitário do Kg do plástico pós-consumo, encontra-se especificado no item 9. do Termo de Referência, constante no anexo I deste Edital.

4.1.18. A aquisição dos tipos de plástico observará as necessidades técnicas de produção do Centro de Reciclagem da Defesa Civil do Amazonas, não se configurando como obrigatória a compra de todos os tipos de plástico descritos na planilha do item **4.1.**, restringindo-se àqueles considerados tecnicamente viáveis para o processo produtivo.

4.1.19. Será obrigatória a apresentação de amostras dos insumos ofertados pelas empresas interessadas no credenciamento, como condição para fins de verificação da conformidade técnica, padronização e qualidade dos materiais.

4.1.20. As amostras deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente de Declaração, contendo especificações técnicas, composição e características do material;

4.1.21. As amostras apresentadas serão submetidas à análise e testagem in loco pela equipe técnica designada, com o objetivo de verificar a compatibilidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como aferir a padronização, desempenho e qualidade dos insumos.

4.1.22. A não apresentação das amostras ou da documentação técnica exigida, bem como a reprovação na análise técnica, implicará no indeferimento do pedido de credenciamento para o respectivo item.

4.1.23. As amostras que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Edital ou que forem reprovadas nos testes de conformidade serão consideradas inaptas.

4.1.24. As amostras inaptas poderão ser retiradas pelo fornecedor no prazo de até 3 (três) dias, contados da comunicação do resultado da análise.

4.1.25. Decorrido o prazo estabelecido para retirada, sem manifestação do fornecedor, o material será descartado, conforme critérios administrativos e operacionais adotados pelo CRDC, não cabendo ao fornecedor qualquer tipo de indenização.

4.1.26. A devolução ou retirada das amostras ocorrerá sem qualquer ônus para o Centro de Reciclagem.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade.

5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

5.5. O órgão credenciante terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

5.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC, desde que o cadastro tenha sido realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 47.133/2023 e na Instrução Normativa 01/2023 - CSC, devendo ser apresentados, na forma estabelecida neste Edital, os documentos que não estejam contemplados no referido

certificado.

5.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

5.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

5.9. A habilitação será verificada por meio do Sistema CCF/AM no Portal e-compras.am, em relação aos documentos por ele abrangidos.

5.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.10. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema CCF/AM, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estiverem contemplados no Sistema CCF/AM deverão ser enviados, até a conclusão da fase de habilitação, para o e-mail fepdec@defesacivil.am.gov.br

5.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

6. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

6.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis inteiros antes da data-limite de envio dos documentos de habilitação e da proposta de credenciamento (arquivo único), impugnar os termos deste Edital de Credenciamento ou solicitar esclarecimentos sobre seus dispositivos, observados os prazos.

6.2 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações aos termos deste Edital serão encaminhados exclusivamente pelo Portal de Contratações Públicas do Estado do Amazonas – Portal e-compras.am (www.e-compras.am.gov.br), no ambiente do processo deste credenciamento, vedado o envio por e-mail, protocolo físico ou Protocolo Virtual.

A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 146 do Decreto nº 47.133, de 2023.

6.3 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.4 Serão consideradas impertinentes e sumariamente rejeitadas, sem análise de mérito, as impugnações ou pedidos de esclarecimentos que:

6.4.1. Sejam manifestamente infundados, desconexos com as disposições do Edital de Credenciamento ou alheios à legislação aplicável;

- 6.4.2. expressem mera discordância subjetiva com critérios, valores estimados ou parâmetros de referência previamente estabelecidos;
- 6.4.3. tenham por único objetivo retardar ou tumultuar o regular andamento do procedimento, mediante argumentos infundados ou repetitivos;
- 6.4.4. não sejam protocolados no prazo previsto;
- 6.4.5. contestem o valor de referência definido no Termo de Referência ou neste Edital sem apresentar fundamento técnico-jurídico idôneo;
- 6.4.6. se baseiem em discordância subjetiva com montantes ou quantitativos estipulados, sem fundamento jurídico ou técnico válido;
- 6.4.7. busquem alterar valores estimados com base em interesses particulares das licitantes;
- 6.4.8. façam comparações irrelevantes com cenários de outras contratações/regiões que não guardem relação com o contexto específico deste credenciamento;
- 6.4.9. objetivem a revisão de políticas administrativas ou de planejamento financeiro da Administração;
- 6.4.10. apresentem críticas genéricas ou reclamações não relacionadas ao Edital, ao objeto ou às condições do credenciamento;
- 6.4.11. tragam questionamentos retóricos sobre assuntos já disciplinados pela leitura integral do Edital e/ou do Termo de Referência;
- 6.4.12. repliquem pontos já esclarecidos no Edital, no Termo de Referência ou em respostas anteriormente publicadas pela Administração;
- 6.4.13. contestem especificações técnicas, descrições funcionais ou requisitos mínimos estabelecidos com base nas necessidades operacionais das unidades de saúde, não se admitindo a sugestão de substituição, adaptação ou flexibilização com base em portfólios comerciais ou modelos alternativos de mercado.

6.5. Pedidos de esclarecimento e/ou impugnações que alterem substancialmente os termos do Edital ou as especificações do objeto implicarão o restabelecimento do prazo para envio dos documentos de habilitação e da proposta de credenciamento.

6.6. As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo ambiente do Portal e-compras.am, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo recursal ou do envio da intimação do ato.

6.7. A Comissão Permanente de Credenciamento analisará as razões recursais e, não reconsiderando a decisão, encaminhará o recurso, com motivação, à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.8. O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado no Portal e-compras.am e, quando couber, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.9. A apresentação de pedidos, impugnações, recursos e contrarrazões fora do Portal e-compras.am não será conhecida.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.6. fraudar o credenciamento;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos da legislação aplicável.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores do órgão contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no sítio eletrônico <https://www.defesacivil.am.gov.br/>.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Estadual de Pessoas Físicas e Jurídicas Punidas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e, se for o caso, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será o período de vigência do Edital, não podendo ultrapassar seu término.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9.9 O Contratado que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá comprovar que possui programa de integridade para contratar com a Administração Pública;

9.10 Caso a empresa não possua o Programa, a Contratada deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

9.11 Caso a empresa Contratada, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. O critério de seleção dos credenciados para fins de contratação observará, de forma combinada, a ordem cronológica de credenciamento, o sistema de rodízio e a distribuição proporcional da demanda, considerando a capacidade de fornecimento declarada e comprovada, bem como o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência;

10.1.1.1 A ordem cronológica de credenciamento será utilizada como critério inicial para definição da primeira convocação;

10.1.2 Após a convocação inicial, será adotado o critério de rodízio entre os credenciados aptos, assegurando a rotatividade e a igualdade de oportunidades;

10.1.3 A distribuição da proporcional da demanda será aplicada de acordo com a necessidade do Centro de Reciclagem, considerado:

I – a capacidade de fornecimento declarada e comprovada;

II – os padrões de qualidade exigidos neste Edital;

III – continuidade e eficiência operacional.

10.1.4. Será priorizado o fornecimento de forma alternada ou proporcional, de modo a assegurar a participação equitativa de todos os credenciados aptos, conforme a demanda estimada de insumos plásticos necessários à produção.

10.1.5. Na hipótese de quantitativo insuficiente de fornecimento por parte de um ou mais credenciados, a demanda remanescente poderá ser redistribuída entre os demais, observando-se, sucessivamente:

I - a ordem cronológica de credenciamento;

II - a capacidade de atendimento adicional declarada; e

III - o histórico de adimplemento contratual, aferido com base em registros de entregas, qualidade e pontualidade.

10.1.6. Em caso de empate de condições operacionais ou simultaneidade de oferta, será adotado o critério de rodízio entre os credenciados, assegurando-se a rotatividade no atendimento da demanda e a distribuição equilibrada de oportunidades.

10.1.7. O Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil poderá, mediante justificativa técnica, ajustar a ordem de convocação quando houver necessidade de otimizar a logística de transporte ou processamento dos materiais, sem que isso implique privilégio ou exclusão indevida de qualquer credenciado.

10.1.8. A eventual inexecução parcial, atraso reiterado ou descumprimento dos padrões de qualidade por parte de qualquer credenciado implicará na redução proporcional da cota de fornecimento e na redistribuição temporária da demanda aos demais, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

10.2. Do monitoramento e controle da distribuição da demanda

10.2.1. O Centro de Reciclagem manterá registro sistematizado de todas as contratações, fornecimentos e redistribuições de demanda realizadas no âmbito deste credenciamento, de forma a assegurar o acompanhamento contínuo e a rastreabilidade de cada operação.

10.2.2. Os registros deverão conter, no mínimo:

- I – identificação do credenciado;
- II – quantitativo fornecido em cada período;
- III – data da entrega;
- IV – tipo de material reciclado entregue (PE, PP, PET, ABS ou PS); e
- V – eventuais ocorrências registradas quanto à qualidade, conformidade ou pontualidade.

10.2.3. As informações consolidadas serão atualizadas mensalmente e disponibilizadas em planilha de controle interno, sendo publicadas, de forma resumida, no site institucional da Defesa Civil do Amazonas.

10.2.4. O monitoramento técnico e operacional do cumprimento das obrigações ficará a cargo do Centro de Reciclagem, que comunicará à área jurídica e administrativa quaisquer irregularidades que possam justificar a suspensão, substituição ou descredenciamento de fornecedores.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até 5 (cinco) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de credenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente Edital terá vigência de 05 (cinco) meses, até às 09:40hs, a contar da data de sua publicação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis em formato PDF, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.defesacivil.am.gov.br/>.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.5.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.5.3. ANEXO III - Declarações

Manaus-AM, 05 de maio de 2026.

(Assinado digitalmente)

CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Presidente do Conselho de Administração do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, INCLUINDO COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVÉIS, EMPRESAS PRIVADAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL OU OUTROS OPERADORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA FORNECIMENTO DE PLÁSTICO PÓS CONSUMO.

CREDENCIAMENTO N.º 003/2026

**MANAUS
2026**

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/Entidade proponente: Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil		
Endereço: Av. Urucará, nº 83, Cachoeirinha		
CEP: 69.065-180	Cidade: Manaus	Estado: Amazonas

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, incluindo cooperativas, associações de catadores de materiais recicláveis, empresas privadas, organizações da sociedade civil ou outros operadores devidamente habilitados, destinadas ao fornecimento contínuo e organizado de plásticos pós consumo coletados, classificados (cada tipo de plástico identificado nas suas respectivas bags) a serem entregues na forma prensada, triturada e/ou aglutinada, conforme solicitação prévia do Centro de Reciclagem da Defesa Civil do Amazonas (CRDC) – Amazonas Ecolar, sob gestão da Defesa Civil do Estado do Amazonas, por meio do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos.

1.2. O credenciamento enquadra-se na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e tem como finalidade a formação de cadastro de fornecedores aptos a firmar contratos de fornecimento, de forma paralela e não excludente, observada a demanda operacional da Central de Reciclagem e a distribuição equitativa da produção entre os credenciados.

1.3. O presente Termo de Referência estabelece os critérios técnicos, quantitativos, operacionais e ambientais aplicáveis ao fornecimento dos materiais recicláveis, bem como as regras de vigência, execução, fiscalização e pagamento dos contratos a serem firmados com os credenciados, nos termos do edital.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo Geral:

2.1.1. Assegurar o abastecimento contínuo e regular do Centro de Reciclagem do

Projeto Amazonas Ecolar, garantindo a plena execução de suas atividades de processamento e reaproveitamento de resíduos plásticos pós-consumo, de modo a promover a sustentabilidade operacional da unidade e contribuir para a mitigação dos impactos ambientais decorrentes do descarte irregular de resíduos.

2.2. Objetivos Específicos:

2.2.1. Viabilizar o credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de plásticos pós-consumo.

2.2.2. Formalizar parcerias institucionais voltadas à coleta seletiva, triagem e fornecimento de materiais recicláveis, criando um canal oficial, transparente e permanente de suprimento dos insumos indispensáveis ao funcionamento do Centro de Reciclagem.

2.2.3. Permitir a integração estruturada, rastreável e eficiente dos plásticos pós-consumo coletados, assegurando padronização, qualidade e confiabilidade logística na cadeia de suprimento.

2.2.4. Promover a inclusão social e produtiva dos catadores de materiais recicláveis, reconhecendo o valor ambiental e econômico de sua atuação, fomentando a geração de renda.

2.2.5. Contribuir para a redução do passivo ambiental, ao reinserir resíduos plásticos na cadeia produtiva e convertê-los em materiais sustentáveis aplicáveis à construção civil e projetos socioambientais, em consonância com os princípios da economia circular.

2.2.6. Estimular inovação tecnológica e o uso racional dos recursos naturais, fortalecendo práticas de gestão sustentável de resíduos sólidos e de prevenção de desastres ambientais.

2.2.7. Reforçar o compromisso do Estado do Amazonas com a implementação de políticas públicas de sustentabilidade e resiliência socioambiental, em alinhamento com:

2.2.7.1. o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil (PEPDEC);

2.2.7.2. a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

2.2.7.3. os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 9, 11, 12 e 13) da Agenda 2030 da ONU.

2.3. Com a execução do presente credenciamento, o Projeto Amazonas Ecolar consolida-se como ação estruturante de caráter social, ambiental e econômico, capaz de gerar impactos positivos duradouros para a população amazonense, fortalecendo o papel da Defesa Civil do Estado como agente indutor de resiliência, sustentabilidade, inclusão produtiva e, sobretudo, de gestão de riscos e gerenciamento de desastres.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Estado do Amazonas enfrenta um dos maiores desafios ambientais da atualidade: o acúmulo expressivo de resíduos plásticos em áreas urbanas e ribeirinhas. Esses resíduos causam impactos diretos na qualidade ambiental, na saúde pública e na sustentabilidade das comunidades locais, comprometendo os ecossistemas aquáticos e a qualidade de vida da população.

3.2. Estudos técnicos apontam que:

- a Bacia Amazônica recebe anualmente cerca de 182 mil toneladas de plásticos, configurando-se como a segunda bacia hidrográfica mais poluída do mundo;
- em Manaus, aproximadamente 27 toneladas de resíduos sólidos são retiradas diariamente dos rios urbanos, sendo mais de 80% compostos por plásticos descartados de forma irregular.

3.3. Esse quadro compromete a navegabilidade dos rios, a pesca, o abastecimento de água potável e a saúde pública, afetando diretamente as condições de vida das populações ribeirinhas. Nesse cenário, torna-se urgente a implementação de mecanismos estruturados e permanentes de destinação adequada e produtiva dos resíduos plásticos, transformando um passivo ambiental em oportunidade de desenvolvimento sustentável e resiliência comunitária.

3.4. Assim, o credenciamento não constitui apenas um requisito operacional para o abastecimento do Centro de Reciclagem, mas configura-se como estratégia estruturante de gestão socioambiental e de prevenção de riscos, capaz de articular preservação ambiental, justiça social, desenvolvimento sustentável e resiliência comunitária.

3.5. Trata-se, portanto, de medida essencial para o êxito do Projeto Amazonas Ecolar, assegurando a continuidade do fornecimento de insumos, a mitigação dos impactos ambientais decorrentes do acúmulo de plásticos e a consolidação de benefícios socioeconômicos duradouros para a população amazonense, objetivando a gestão de riscos e o gerenciamento de desastres, em consonância com as diretrizes da Defesa Civil do Estado do Amazonas.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO

4.1. A contratação por credenciamento apresenta-se como o modelo mais adequado e vantajoso sob os aspectos da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do fornecimento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (artigos 78 e seguintes) e demais normativos aplicáveis.

Esse modelo assegura maior flexibilidade à Administração Pública, permitindo a ampliação do número de prestadores habilitados, de acordo com a capacidade e disponibilidade de cada credenciado, sem prejuízo à isonomia entre os participantes.

Nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da referida Lei, o credenciamento é o instrumento pelo qual a Administração Pública convoca, de forma isonômica, interessados em prestar serviços ou fornecer bens, de maneira não exclusiva, desde que cumpridos os requisitos previamente definidos em edital.

Além disso, conforme o art. 74, inciso IV, o credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação, uma vez que há inviabilidade de competição em sentido estrito, considerando que todos os interessados que atendam aos critérios estabelecidos podem ser contratados simultaneamente. O art. 78, inciso I, reforça que o credenciamento permite a contratação de diversos prestadores, sem caráter competitivo, desde que observadas as condições padronizadas previamente definidas.

No caso em análise, a adoção de modalidades licitatórias tradicionais — como pregão ou concorrência — mostra-se inadequada, pois implicaria a seleção de um número restrito de fornecedores, com base em propostas mais vantajosas, o que contraria a lógica de universalização do serviço e a ampliação da capacidade instalada. Tal cenário seria especialmente prejudicial diante da existência de demanda reprimida relacionada ao fornecimento e à coleta de materiais plásticos pós-consumo destinados ao Centro de Reciclagem, cujo objetivo é garantir celeridade, acessibilidade e continuidade na execução das atividades.

Dessa forma, considerando o contexto apresentado e os dispositivos legais aplicáveis, conclui-se que o Procedimento Auxiliar de Credenciamento é o instrumento mais compatível com os objetivos da contratação, conferindo flexibilidade administrativa, eficiência operacional, ampla participação e resposta tempestiva às necessidades da Administração.

Em razão do exposto, resta plenamente justificada a adoção do procedimento de credenciamento, nos termos dos arts. 6º, XLIII; 74, IV; e 78, I, da Lei nº 14.133/2021, como medida técnica, legal e economicamente adequada à efetiva implementação das políticas públicas previstas.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Da Forma e Critérios de Escolha do Fornecedor:

5.1.1. O presente Termo de Referência trata de aquisição de material mediante contratação direta, por inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 167 do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

5.2. O credenciamento constitui procedimento administrativo destinado à seleção e habilitação de interessados para o fornecimento de bens ou prestação de serviços de forma paralela e não excludente, sempre que não houver competição entre os participantes, possibilitando contratações conforme a demanda da Administração, observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

6.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

6.3. O objeto a ser credenciado enquadra-se na condição de inexigibilidade de licitação (Inciso IV, do Art. 74, Lei 14.133/21), caracterizada pela impossibilidade de competição entre os concorrentes uma vez que os preços e serviços a serem credenciados são padronizados através da tabela do item 9 e há a necessidade de contratação de todos os prestadores de serviços que tenham condições de atender a demanda.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESCOLHA DO CREDENCIADO

7.1 O critério de julgamento é adotado pelos requisitos de habilitação e qualificação

técnica; instituídos através da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 As propostas devem indicar a descrição do objeto, o valor unitário e o valor global;

7.3 No valor total apresentado deverão estar inclusos todos os serviços que serão necessários para o cumprimento dos requisitos constantes no edital e para o seu perfeito funcionamento;

7.4 Não serão aceitas propostas em que constem especificações inferiores em relação aquelas indicadas neste Termo de Referência;

7.5 As propostas iniciais que apresentarem valores superior ao valor estimado neste Termo de Referência, de acordo com o que preconizam as legisções vigentes, poderão ser desclassificadas.

7.6 As propostas que apresentarem valores inexequíveis ao valor estimado neste Termo de Referência, de acordo com o que preconizam as legisções vigentes, poderão ser desclassificadas.

7.7 O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Termo de Referência, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes;

7.8 A LICITANTE deverá preencher integralmente os requisitos para formação do preço conforme exigências deste Termo de Referência;

7.9 As especificações técnicas definidas neste termo deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do material;

7.9.2 O fornecedor deverá assegurar que o material entregue atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no edital e termo de referência, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer material que apresente não conformidade no ato do recebimento ou durante a execução contratual;

7.10 Do Critério de Escolha do Credenciado

7.10.1 O critério de seleção dos credenciados para fins de contratação observará, de



forma combinada, a ordem cronológica de credenciamento, o sistema de rodízio e a distribuição proporcional da demanda, considerando a capacidade de fornecimento declarada e comprovada, bem como o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e do Edital;

7.10.2 A ordem cronológica de credenciamento será utilizada como critério inicial para definição da primeira convocação;

7.10.3 Após a convocação inicial, será adotado o critério de rodízio entre os credenciados aptos, assegurando a rotatividade e a igualdade de oportunidades na distribuição das demandas;

7.10.4 A distribuição proporcional da demanda será aplicada conforme a capacidade de fornecimento declarada e comprovada pelos credenciados, bem como de acordo com a necessidade da Administração, de modo a garantir a eficiência operacional e a continuidade do fornecimento;

7.10.5 A aplicação dos critérios previstos neste item deverá observar os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência, vedada qualquer prática que resulte em favorecimento indevido.

8. PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITE

8.1. O fornecimento dos plásticos pós-consumo será realizado de forma contínua e programada, mediante a demanda da Central de Reciclagem da Defesa Civil do Amazonas.

8.2. Cada fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da convocação formal do credenciado, podendo os prazos ser ajustados conforme a capacidade logística e a necessidade da Administração, mediante anuência da autoridade competente.

8.3. O material deverá ser entregue na sede do Centro de Reciclagem, situada na Avenida Curaçao, nº 1696 – Bairro Nova Cidade, CEP 69097-235, Manaus/AM, ou em outro local previamente indicado pela Defesa Civil do Amazonas, por meio do Fundo



Estadual de Proteção e Defesa Civil – FEPDEC.

8.4. O recebimento provisório e definitivo dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 245 a 250 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, sendo:

Art. 140 da Lei 14.133/21

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (TCR), elaborado pela comissão ou fiscal designado, nos termos do art. 245, inciso II, e art. 250 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, e deverá ser aprovado pela maioria dos membros.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da fornecedora credenciada quanto à solidez, segurança e qualidade do objeto entregue, bem como a responsabilidade ético-profissional pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.7. Os ensaios, testes e demais provas de conformidade técnica eventualmente exigidos por normas oficiais correrão por conta da fornecedora credenciada, salvo disposição diversa prevista em edital, contrato ou ato normativo específico.

8.8. Verificada inadequação ou desconformidade do material com as exigências contratuais, a Administração notificará formalmente a fornecedora para substituição imediata ou correção das irregularidades, sem ônus adicional para o Estado.

8.9. O recebimento definitivo não extingue a responsabilidade da fornecedora credenciada

pelos prejuízos decorrentes da execução incorreta, devendo sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades constatadas durante o uso ou inspeção técnica posterior.

9. DETALHAMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto abrangerá os seguintes tipos de materiais recicláveis, conforme as especificações técnicas e quantitativas conforme planilha abaixo.

- Fornecimento de plásticos pós consumo Prensados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	(ID 154408) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, prensados; Tipo: Polietileno, PEAD/PEBD, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência.	Kg	336.000	R\$ 7,00	R\$ 2.352.000,00
2	(ID 154410) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, prensados; Tipo: Polipropileno, PP, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência.	Kg	480.000	R\$ 7,00	R\$ 3.360.000,00



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

3	(ID 154409) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, prensados; Tipo: Polietileno Tereftalato, PET, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência.	Kg	24.000	R\$ 7,00	R\$ 168.000,00
4	(ID 154412) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, prensados; Tipo: Poliestireno, PS, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência.	Kg	24.000	R\$ 7,00	R\$ 168.000,00
5	(ID 154474) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, prensados; Tipo: Acrilonitrilo Butadieno Estireno, ABS, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência.	Kg	96.000	R\$ 7,00	R\$ 672.000,00
TOTAL			960.000		R\$ 6.720.000,00



- Fornecimento de plásticos pós consumo Triturados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	(ID 154407) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, triturados; Tipo: Polietileno, PEAD/PEBD, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência.	Kg	336.000	R\$ 7,00	R\$ 2.352.000,00
2	(ID 154411) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, triturados; Tipo: Polipropileno, PP, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência	Kg	480.000	R\$ 7,00	R\$ 3.360.000,00
3	(ID 154414) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, triturados; Tipo: Polietileno Tereftalato, PET, disponibilizados para o Centro de Reciclagem,	Kg	24.000	R\$ 7,00	R\$ 168.000,00



	conforme Termo de Referência				
4	(ID 154415) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, triturados; Tipo: Poliestireno, PS, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência.	Kg	24.000	R\$ 7,00	R\$ 168.000,00
5	(ID 154475) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, triturados; Tipo: Acrilonitrilo Butadieno Estireno, ABS, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência	Kg	96.000	R\$ 7,00	R\$ 672.000,00
TOTAL			960.000		R\$ 6.720.000,00

- Fornecimento de plásticos pós consumo Aglutinado:





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	(ID 154538) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, aglutinado; Tipo: Polietileno, PEAD/PEBD, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência.	Kg	336.000	R\$ 7,00	R\$ 2.352.000,00
2	(ID 154537) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, aglutinado; Tipo: Polipropileno, PP, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência	Kg	480.000	R\$ 7,00	R\$ 3.360.000,00
3	(ID 154535) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS	Kg	24.000	R\$ 7,00	R\$ 168.000,00





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

	CLASSIFICADOS, aglutinado; Tipo: Polietileno Tereftalato, PET, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência				
4	(ID 154539) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, aglutinado; Tipo: Poliestireno, PS, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência.	Kg	24.000	R\$ 7,00	R\$ 168.000,00
5	(ID 154536) PLÁSTICO, Fornecimento de plásticos pós consumo RECICLADOS CLASSIFICADOS, aglutinado; Tipo: Acrilonitrilo Butadieno Estireno, ABS, disponibilizados para o Centro de Reciclagem, conforme Termo de Referência	Kg	96.000	R\$ 7,00	R\$ 672.000,00



TOTAL	960.000		R\$ 6.720.000,00
--------------	---------	--	------------------

OBSERVAÇÃO: O tipo ABS (acrilonitrilo butadieno estireno) deverá possuir carga antichama disponíveis em eletrônicos, a exemplo de: gabinetes de ar condicionados, monitores de vídeo, entre outros

9.2. Os fornecedores credenciados deverão realizar a triagem, classificação e disponibilização dos materiais de acordo com os padrões técnicos definidos pelo Centro de Reciclagem da Defesa Civil, observando critérios de qualidade, limpeza, densidade e integridade do material reciclado, conforme específico no edital;

9.3. Os materiais plásticos fornecidos deverão atender aos requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos neste termo de referência e edital, observando, no mínimo, as seguintes condições:

I - Não poderão ter sido submetidos a processos de alteração química que modifiquem ou comprometam sua composição original.

II - Não deverão apresentar indícios de derretimento ou de processamento térmico inadequado, que comprometam sua integridade estrutural ou suas propriedades físicas

III - Deverão manter preservadas suas características físicas originais, assegurando a uniformidade, a qualidade e a adequação ao processo produtivo.

IV - Quando fornecidos na forma triturada, deverão apresentar granulometria compreendida entre 3 mm (três milímetros) e 8 mm (oito milímetros), garantindo a padronização do material para fins de processamento e utilização.

V - O material deverá ser entregue seco, isento de umidade excessiva, bem como livre de impurezas, contaminantes e resíduos estranhos, incluindo substâncias inflamáveis, terra, metais, matéria orgânica ou quaisquer outros elementos que comprometam sua qualidade ou segurança.

9.4. O valor a ser pago será o valor único por Kg, independente do tipo de plástico pós-consumo, especificado na planilha do item 9.1

9.5. O valor unitário do Kg do plástico pós-consumo, encontra-se especificado no item 9. deste Termo de Referência.

9.6. A aquisição dos tipos de plástico observará as necessidades técnicas de produção do Centro de Reciclagem da Defesa Civil do Amazonas, não se configurando como obrigatória a compra de todos os tipos de plástico descritos na planilha do item 9.1, restringindo-se àqueles considerados tecnicamente viáveis para o processo produtivo.

9.7. Será obrigatória a apresentação de amostras dos insumos ofertados pelas empresas interessadas no credenciamento, como condição para fins de verificação da conformidade técnica, padronização e qualidade dos materiais, acompanhado de Declaração, contendo especificações técnicas, composição e características do material.

9.8. Os materiais deverão ser entregues segregados por tipo de plástico, acondicionados em embalagens distintas e devidamente identificadas, sendo vedada a mistura de materiais diferentes em uma mesma embalagem.

9.9. O objeto deste Termo de Referência não se enquadra como bem de luxo, conforme dispõe o art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, tratando-se de material reciclado de origem pós-consumo.

9.10. O custo estimado total do credenciamento é de R\$ 20.160.000,00 (vinte milhões, cento e sessenta mil reais), conforme os custos unitários e totais apurados para cada tipo de plástico reciclado, conforme tabela de estimativa constante deste Termo.

9.11. O critério utilizado para a formação da estimativa foi a Média dos preços praticados no mercado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

10.1. A presente solução visa estruturar uma cadeia integrada de fornecimento de plásticos pós-consumo reciclados, que abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto — desde a coleta e triagem do material reciclável até sua entrega, processamento e transformação em produtos sustentáveis pela Central de Reciclagem do Projeto Amazonas Ecolar, sob gestão da Defesa Civil do Estado do Amazonas.

10.2. O credenciamento permitirá a seleção de pessoas jurídicas especializadas no

fornecimento de materiais plásticos pós-consumo, garantindo:

10.2.1. a regularidade e continuidade do abastecimento do Centro de Reciclagem;

10.2.2. a padronização e rastreabilidade da matéria-prima fornecida;

10.2.3. a redução dos custos logísticos e do impacto ambiental associado ao descarte irregular;

10.2.4. a valorização dos catadores de materiais recicláveis como agentes ambientais e sociais;

10.2.5. a inserção dos resíduos plásticos em um ciclo produtivo de economia circular.

10.3. O ciclo de vida da solução compreende as seguintes fases operacionais: I – Coleta Seletiva e Triagem; II – Classificação e Prensagem/Trituração e/ou Aglutinação; III – Transporte e Entrega; IV – Recebimento e Armazenagem; V – Processamento e Reaproveitamento; e VI – Aplicação Final.

10.4. O ciclo de vida do objeto compreende não apenas o fornecimento imediato do insumo, mas também sua função social, ambiental e preventiva, uma vez que o reaproveitamento dos resíduos plásticos:

10.4.1. reduz a poluição de rios e igarapés;

10.4.2. contribui para a mitigação de riscos socioambientais e desastres decorrentes de eventos hidrometeorológico;

10.4.3. reforça a resiliência urbana e comunitária por meio da destinação sustentável dos resíduos e da geração de emprego e renda.

10.5. A sustentabilidade da solução é assegurada pela integração entre os eixos ambiental, econômico e social, resultando em benefícios de longo prazo para o Estado do Amazonas, em conformidade com o art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o Plano

Estadual de Proteção e Defesa Civil (PEPDEC) e os Objetivos de Desenvolvimento

Sustentável (ODS 9, 11, 12 e 13) da Agenda 2030 da ONU.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Para o fiel cumprimento de suas obrigações a empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais adquiridos no endereço informado no item 8.3, devendo ser observado o prazo estabelecido no item 8.2 deste Termo de Referência.

12. DA VIABILIDADE TÉCNICA E A SUSTENTABILIDADE SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL

12.1. A aquisição deverá atender a critério de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, no que couber, ou prover alternativas para verificação deste Termo de Referência;

12.2. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS.

12.3. Manter política de boas práticas ambientais na gestão dos materiais, especialmente quanto à aquisição e descarte de materiais eletrônicos, embalagens vazias, clipes e papel, bem como de todos os resíduos gerados pela execução dos serviços.

12.4. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos advindos da execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

13. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A exigência de qualificação técnica facilita a avaliação e a seleção de propostas, garantindo que apenas fornecedores com a competência técnica necessária participem do processo licitatório. Isso proporciona maior transparência e eficácia na escolha do fornecedor adequado, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

13.2. Portanto, a inclusão da exigência de qualificação técnica no Termo de Referência está alinhada com os princípios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023 e é essencial para assegurar a aquisição de materiais que atendam aos padrões de qualidade e eficiência necessários. Essa abordagem não só reforça a integridade do processo licitatório, como também promove a efetividade e a sustentabilidade dos serviços públicos.

13.3. Comprovação de aptidão para a execução do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

13.4. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente

13.5. certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta apresentada neste credenciamento.

13.6. O interessado poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao do credenciamento.

13.7. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

13.8. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em

disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja

sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

15.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

descritivo ou instrumento congênere.

15.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no CCF/AM, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

16.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, após processo administrativo sancionatório;

16.8. Cientificar o órgão de representação judicial, Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

16.12. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17. DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS

17.1. O fiscal será designado pela autoridade máxima do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil, que será um agente público do quadro permanente da administração.

17.2. O fiscal será responsável pelo recebimento do material junto ao almoxarifado, que



registrará todas as ocorrências relacionadas a entrega do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Poderá ser prorrogado durante a vigência do edital de credenciamento, na forma da Lei 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O credenciamento e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

19.1.1. Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

19.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

19.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

19.1.2.3. Multa de 15 % (quinze por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.1.2.4. Multas moratórias de 5% (cinco por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

19.1.2.5. Multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

19.1.2.6. Multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico,

prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

19.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as seguintes situações:

19.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

19.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

19.1.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

19.1.3.3.1. Der causa à inexecução da aquisição que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3.3.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

19.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

19.1.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

19.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.5. As sanções previstas neste termo de referência, poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

19.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

19.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

19.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

19.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.”

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente com devido atesto do recebimento do objeto, respeitado o Art. 141 da Lei 14.133/21.

Art. 141 da Lei 14.133/21

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;*
- II - locações;*
- III - prestação de serviços;*
- IV - realização de obras.*

21. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÕES

21.1. Os termos de reajustamento ou repactuação de preços, observarão os preceitos legais expressos na Lei nº 14.133/21.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual constante neste Termo de Referência e das obrigações assumidas no Contrato.

23. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
ANO 2026	-	-	-	-	X	X
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
MÊS	X	X	X	-	-	-
Valor (R\$)						

24. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
ANO 2026	-	-	-	-	X	X
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
MÊS	X	X	X	-	-	-
Valor (R\$)						

25. DO VALOR ESTIMADO

25.1. O valor global estimado é de R\$ 20.160.000,00 (vinte milhões, cento e sessenta mil reais.)

26. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

26.1. Há previsão no Plano de Contratação Anual para a aquisição do objeto.

27. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

27.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que a regra do parcelamento aplica-se principalmente a licitações que envolvam aquisição de bens ou contratação de obras e serviços divisíveis, em que a divisão em lotes ou etapas pode gerar economicidade e ampliar a competição.

28. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

28.1. Não será admitida a participação de empresas na forma de consórcio no presente

certame, por se tratar de objeto simples/comuns e de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

28.2. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consorcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 47.133/23. Nesse viés, esta Administração opina pela vedação da participação de empresas em consórcio neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

29. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

29.1. A vedação da participação em consórcio, justifica-se pela avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento do interesse público. Por fim, a ausência de consorcio não trará prejuízo a competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar as restrições da competitividade, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

30. DO DESCREDENCIAMENTO

30.1 O descumprimento de qualquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Estadual 47.133/2023 e suas alterações, ensejará o credenciamento da entidade e a rescisão do contrato;

30.2 A entidade poderá requerer seu credenciamento, por meio de declaração apresentada ao Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil – FEPDEC, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

30.3 O Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

31. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

31.1 A Proposta de Preços das empresas credenciadas que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, caput da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;

31.2 Caso a empresa possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

31.3 Caso a empresa não possua o Programa, a Contratada deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

31.4 Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Órgão Contratante o seu ressarcimento;

31.5 Caso a empresa Contratada, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

32. PLANO DE APLICAÇÃO / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de despesa	Valor Estimado
06.182.3264.2190.0000	1.501.170.0.0000.000	33.90.30.33	R\$ 20.160.000,00

33. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 47.133/2023 e legislação em vigor.

Manaus-AM, 05 de maio de 2026.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANALISADO POR: EDINELZA PORTO DIAS PERIN - 1º TEN QCOBM Diretora Executiva - FEPDEC	APROVADO POR: CEL QOBM - FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO Presidente do Conselho de Administração do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil
ELABORADO POR: ANDRESON DE SENA FONTINELE Agente de Contratação	IDENTIFICAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PLÁSTICOS PÓS-CONSUMO N. /, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do (órgão) e a empresa, na forma abaixo:

Aos ... (...) dias do mês de de 20.. (...) nesta cidade de Manaus, na sede da (órgão **CONTRATANTE**), presentes o ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da (órgão **CONTRATANTE**), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., com sede na rua..., Bairro ..., Manaus/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular,(nome e qualificação), portador do RG ..., inscrito no CPF ..., domiciliado e residente ... (endereço completo), e a empresa (nome e qualificação da **CONTRATADO**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ..., sediada nesta cidade, (endereço completo), daqui por diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu diretor (nome e qualificação), domiciliado e residente nesta cidade Manaus/AM, (endereço completo), portador do RG ..., inscrito no CPF ..., com base em (...)¹, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de ..., página ... da seção de publicações diversas, e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º**, doravante referido por **PROCESSO**, resolvem celebrar, na presença de testemunhas adiante nominadas, o presente **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com a Minuta Padrão aprovada pela PGE, no processo nº 2023.02.001131/PA-PGE-SAJ, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023, das demais legislações correlatas, no que lhe for aplicável, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de plásticos pós-consumo, destinados ao abastecimento da Central de Reciclagem do Projeto Amazonas Ecolar, implantada pela Defesa Civil do Amazonas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao **Edital de Credenciamento n.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Credenciamento, Termo de Referência, Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos mencionados, independentemente de transcrição.

¹ Portaria de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação (processo nº ...).

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM/ID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, na data de **XX de XX de XXXX**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) fonte:
- b) elemento de despesa:
- c) projeto/atividade:
- d) unidade gestora:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O empenho inicial é de _____ (_____), conforme **Nota de Empenho n.º _____**, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes estão discriminadas no Termo de Referência, na forma do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo atraso nos pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, incidirão correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, sendo convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.3. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento da Administração, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo (indicar o índice a ser adotado - A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, “...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração...” – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste, quando cabível, será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Os prazos, os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo e de fiscalização serão aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, especificados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital e nesta Minuta Contratual, estipuladas em consonância com a natureza do objeto.

8.2. **São obrigações do Contratante:**

8.2.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

8.2.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.2.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.2.5. comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.2.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, após processo administrativo sancionatório;

8.2.8. cientificar o órgão de representação judicial, Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.3. emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.3.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.4. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.5. notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.6. São obrigações da Contratada:

8.6.1. cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.6.2. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.6.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.6.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6.5. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6.8. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.6.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.6.10. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.6.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.6.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.6.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.6.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.6.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.6.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.6.17. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.6.18. submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.6.19. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no CCF/AM, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multa, nas seguintes hipóteses:

9.1.2.1. multa de _% (___por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato. (A SER ESTABELECIDO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA)

9.1.2.2. multa de _% (___por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida. (A SER ESTABELECIDO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA)

9.1.2.3. multa de % (por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida. **(A SER ESTABELECIDO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA)**

9.1.2.4. multas moratórias de % (por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado; **(A SER ESTABELECIDO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA)**

9.1.2.5. multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

9.1.2.6. multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

9.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 9.1.4, ao licitante ou contratado que:

9.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

9.1.3.2. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

9.1.3.2.1. não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.3.3. pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

9.1.3.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.3.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

9.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

9.1.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.4.3.1. considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

9.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.5. As sanções previstas nos subitens 9.1.1., 9.1.3 e 9.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa prevista no subitem 9.1.2.

9.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

9.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 9.1.2., 9.1.3 e 9.1.4., realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

9.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo

dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

9.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser extinto com base nos incisos do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

10.2 Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.3 O termo de extinção do contrato será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. indenizações e multas

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 ao 132 e 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

11.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.4 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

13.1. Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação:

14.1.1. do extrato do contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial Eletrônico do Estado Amazonas;

14.1.2. do contrato celebrado e seus aditamentos ou instrumento congênere, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, no Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas (e-compras.am) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 Obriga-se o **CONTRATADO**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

16.1. O presente Contrato reger-se-á pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 28.182 de 18 de dezembro de 2008, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023**, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, estão assinadas pelos representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus (AM), **dia, mês e ano**

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE CONDIÇÕES E VALORES EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal abaixo assinado(a), declara que:

1. Tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e valores estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 003/26 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e seus Anexos, aceitando-os integralmente.
2. Assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, bem como pelo atendimento às exigências editalícias, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive à desclassificação em caso de descumprimento.
3. Compromete-se a apresentar, sempre que solicitado pela Comissão de Credenciamento, informações e documentos complementares necessários à comprovação do atendimento às condições e valores do Edital.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO PARA PARTICIPANTES DE SOCIEDADE DE PESSOA JURÍDICA CONTRATADA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Eu, _____ – CI/RG , CPF , participante do quadro societário da Pessoa Jurídica , CNPJ nº , com a finalidade de , declaro que: ☐

- não possuo vínculo de parentesco com Secretário de Estado, em conformidade com a Lei nº 5.311/2021. ☐
- possuo vínculo de parentesco (tipo de parentesco): com o(a) Sr.(a). _____, Secretário de Estado de Saúde, em desacordo com a Lei nº 5.311/2021.

LEI N. 5.311, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Art. 1.º Fica vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas. (...)

Art. 4.º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como sócio de pessoa jurídica qualquer pessoa que possua registro junto ao quadro societário da empresa contratada, sendo ele sócio proprietário, administrador ou cotista.

Parágrafo único. Não se enquadra na definição do caput deste artigo os acionistas de Sociedades Anônimas de Capital Aberto. Manaus, de de .

Manaus, de de .

Assinatura

TIPOS DE PARENTESCO PARENTES CONSANGUÍNEO EM LINHA RETA: PARENTES POR AFINIDADE:

TIPOS DE PARENTESCO	
PARENTES CONSANGUÍNEO EM LINHA RETA:	PARENTES POR AFINIDADE:



Parentes exclusivamente do declarante em linha reta:	Ascendente: 1 ^o grau: pai e mãe do cônjuge ou companheiro do declarante 2 ^o grau: avô e avó do cônjuge ou companheiro do declarante
Ascendente: 1 ^o grau: pai e mãe do declarante 2 ^o grau: avô e avó do declarante	1 ^o grau: filho e filha do cônjuge ou companheiro do declarante 2 ^o grau: neto e neta do cônjuge ou companheiro do declarante
Descendente: 1 ^o grau: filho e filha do declarante 2 ^o grau: neto e neta do declarante	

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULAR CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(a) representante legal infra-assinado(a), declara, sob as penas da lei, que **encontra-se legalmente constituída, em situação regular de funcionamento**, conforme o respectivo ato constitutivo, e que possui **finalidade voltada à coleta seletiva, triagem, beneficiamento e comercialização de materiais plásticos pós-consumo**, atendendo integralmente ao disposto no item **3.1.5** do Edital de Credenciamento nº 003/2026 – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Declara, ainda, estar em conformidade com todas as normas legais, fiscais, ambientais e trabalhistas aplicáveis ao exercício de suas atividades.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF nº _____

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que **dispõe de estrutura física e operacional compatível** com as atividades de **separação, seleção e armazenamento de resíduos plásticos recicláveis**, garantindo condições adequadas de **higiene, segurança, ventilação, iluminação e transporte dos materiais**, conforme exigências técnicas e ambientais vigentes.

Declara, ainda, que as instalações utilizadas atendem às boas práticas de gestão de resíduos sólidos, observando as diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e o disposto no item 3.1.6 do Edital de Credenciamento nº 003/2026 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF nº _____

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E OPERACIONAL CAPACITADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que **mantém equipe técnica e operacional devidamente qualificada e capacitada** para o manejo, triagem e acondicionamento de resíduos plásticos recicláveis, em conformidade com as normas de **segurança do trabalho, meio ambiente e saúde ocupacional** estabelecidas pelos órgãos competentes.

Declara, igualmente, que seus colaboradores recebem treinamento periódico, utilizam Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e atuam de acordo com as normas técnicas aplicáveis, atendendo ao disposto no item **3.1.7** do Edital de Credenciamento nº 003/2026 – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Manaus/AM, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF nº _____

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que **compromete-se a fornecer materiais plásticos recicláveis classificados nos tipos e quantidades estimadas**, conforme o disposto no item **3.1.8** do Edital de Credenciamento nº 003/2026 – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL observando rigorosamente o **padrão de qualidade, a limpeza e a periodicidade** definidos pela Administração.

Declara, ainda, que cumprirá integralmente as condições contratuais, técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais substituições de materiais que não atendam aos padrões exigidos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF nº _____

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM REDES OU FEDERAÇÕES DE CATADORES

A empresa/cooperativa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que **possui registro, filiação ou vínculo ativo com redes, associações ou federações de catadores**, quando existentes, atuando regularmente em **atividades de coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos urbanos**, nos termos do item **3.1.9** do Edital de Credenciamento nº 003/2026 – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Declara, igualmente, que participa de forma colaborativa em programas e iniciativas voltadas à gestão ambiental e inclusão produtiva de catadores, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF nº _____

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E
RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que **tem plena ciência das obrigações contratuais e das responsabilidades ambientais decorrentes do credenciamento**, incluindo o cumprimento das normas da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, da **Lei nº 14.133/2021**, e da legislação ambiental aplicável.

Declara, ainda, estar ciente de que deverá **assegurar a rastreabilidade e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos plásticos fornecidos**, comprometendo-se com a adoção de práticas sustentáveis, de controle e de transparência nas operações, em conformidade com o item **3.1.10** do Edital de Credenciamento nº 003/2026 – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

CPF nº _____